



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.783 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Desonera os tributos de competência Municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do projeto cinema da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil;

Considerando que no artigo 17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público;

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro;

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do Orçamento Federal;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura;

Considerando que o município de São José do Vale do Rio Preto se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;

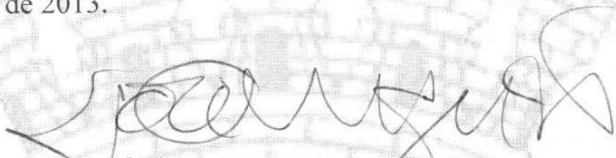
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desonerado dos tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do **Projeto Cinema da Cidade**, um dos eixos de ação do **Programa Cinema Perto de Você**, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência


Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2013.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito em Exercício



Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município



Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda



Marco Corabi de Andrade Adell
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado no Diário Oficial Município-DOSJ-e

Em 4 / 14 / 13 Ano 14 nº 316 Fls. 3

Assinatura - Matrícula

Marilene Araújo de Souza

Oficial de Gabinete

Mat: 063